Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

11 ABR. 2024

Doc. Recebido
ás : horas

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 52 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a criação de ficha para atendes as necessidades da secretaria de esporte, com a compra de materiais de consumo diversos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **11 de abril de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 52 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DESPORTO.**	
3.3.90.30	FICHA: **491**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 84.337,00
		Total do Crédito	**R$ 84.337,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 491.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de abril de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal